



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.554, DE 09 DE JUNHO DE 1.997

DA NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 2º DA LEI Nº 3.546, DE 20 DE MAIO DE 1.997, CONFORME ESPECIFICA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEONARDO MARCHESONI ROGADO, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O artigo 2º da Lei nº 3.546, de 20 de maio de 1.997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a obras de infra-estrutura urbana.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 09 DE JUNHO DE 1.997.

**Leonardo Marchesoni Rogado
Prefeito Municipal**

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA, 09 DE JUNHO DE 1.997.

**Luiz Antonio Belini
Diretor**